

Hedge. A documentação inclui a identificação do instrumento de hedge, do item protegido, da natureza do risco que está sendo protegido e de como a entidade avalia se a relação de proteção atende os requisitos de efetividade de hedge (incluindo sua análise das fontes de inefetividade de hedge e como determinar o índice de hedge). Um relacionamento de hedge se qualifica para contabilidade de hedge se atender todos os seguintes requisitos de efetividade: - Existe relação econômica entre o item protegido e o instrumento de hedge. - O efeito de risco de crédito não influencia as alterações no valor que resultam desta relação econômica. - O índice de hedge da relação de proteção é o mesmo que aquele resultante da quantidade do item protegido que a entidade efetivamente protege e a quantidade do instrumento de hedge que a entidade efetivamente utiliza para proteger este quantidade de item protegido. Os hedges que atendem a todos os critérios de qualificação para contabilidade de hedge são registrados conforme descrito abaixo: "Hedges" de valor justo: a mudança no valor justo de um instrumento de hedge é reconhecida na demonstração do resultado como despesas financeiras. A mudança no valor justo do item objeto de hedge atribuível ao risco coberto é registrada como parte do valor contábil do item protegido e é também reconhecida na demonstração do resultado como despesas financeiras. Para hedges de valor justo relacionados a itens mensurados ao custo amortizado, qualquer ajuste ao valor contábil é amortizado por meio do resultado durante o prazo remanescente do hedge, utilizando o método da taxa de juros efetiva. A amortização da taxa de juros efetiva pode ser ajustada assim que exista um ajuste e, no mais tardar, quando o item protegido deixar de ser ajustado por alterações no seu valor justo atribuíveis ao risco coberto. Se o item objeto de hedge for desreconhecido, o valor justo não amortizado é reconhecido imediatamente no resultado. Quando um compromisso firme não reconhecido é designado como um item protegido, a mudança acumulada subsequente no valor justo do compromisso firme atribuível ao risco protegido é reconhecida como um ativo ou passivo com reconhecimento do ganho ou perda correspondente no resultado; **c. Consumidores e concessionárias** - inclui, principalmente, o fornecimento de energia elétrica faturada e não faturada, esta última apurada por estimativa, reconhecida pelo regime de competência, tendo por base o consumo médio diário individualizado, entre a data da última leitura e a data do encerramento das demonstrações financeiras, serviços prestados, acréscimos moratórios e outros reconhecidos pelo regime de competência, até o encerramento das demonstrações financeiras. A provisão para perdas esperadas com créditos de liquidação duvidosa é constituída com base na perda esperada, utilizando uma abordagem simplificada de reconhecimento, em taxas de perdas históricas, probabilidade futura de inadimplência e na melhor expectativa da administração; **d. Estoques** - estão valorizados ao custo médio da aquisição e não excedem os seus custos de aquisição ou seus valores de realização; **e. Ativos e passivos financeiros setoriais** - referem-se aos ativos e passivos decorrentes das diferenças temporárias entre os custos homologados da Parcela A e outros componentes financeiros, que são incluídos nas tarifas no início do período tarifário e aqueles que são efetivamente incorridos ao longo do período de vigência da tarifa. Essa diferença constitui um direito a receber da Companhia sempre que os custos homologados e incluídos na tarifa são inferiores aos custos efetivamente incorridos, ou uma obrigação quando os custos homologados são superiores aos custos incorridos. Esses valores são efetivamente liquidados por ocasião dos próximos períodos tarifários ou, em caso de extinção da concessão com a existência de saldos apurados que não tenham sido recuperados, serão incluídos na base de indenização já prevista quando da entrega por qualquer motivo da concessão; **f. Ativo financeiro indenizável da concessão** - corresponde aos contratos de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica firmado entre o Poder concedente e a Companhia, no qual estabelecem e determinam para o segmento de distribuição de energia elétrica que a parcela estimada do capital investido na infraestrutura do serviço público que não será totalmente amortizada até o final da concessão, será um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do poder concedente, a título de indenização pela reversão da infraestrutura. Os contratos de concessão das distribuidoras de energia elétrica indicam que ao final da concessão os ativos vinculados a infraestrutura serão revertidos ao Poder concedente mediante o pagamento de indenização, que o preço praticado é regulado através de mecanismo de tarifas de acordo com as fórmulas paramétricas de parcela A e B e das revisões tarifárias periódicas para cobrir os custos, amortizar investimentos e a remuneração do capital investido. Dispondo a parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente. As características do contrato de concessão fornecem a Administração base para entendimento de que as condições para aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 (IFRIC 12) - Contratos de Concessão para as Distribuidoras, está atendido de forma a refletir o negócio de distribuição de energia elétrica. Os ativos financeiros relacionados ao contrato da concessão de distribuição são classificados e mensurados a valor justo por meio de resultado, onde, para o segmento de distribuição, foram valorizados com base na BRR - Base de Remuneração Regulatória, conceito de valor de reposição, que é o critério utilizado pela ANEEL para determinar a tarifa de energia elétrica das distribuidoras de energia elétrica, bem como, é reconhecido a remuneração da parcela dos ativos que compõe a base de remuneração, inclusive da parcela ainda não homologada pela ANEEL, sendo que esta última é calculada com base em estimativas, considerando, além do IPCA, expectativa de glossas baseada na experiência da Administração e no histórico de glossas observadas em homologações anteriores, o que reflete a melhor estimativa de valor justo do ativo. A Companhia contabiliza a atualização do ativo financeiro indenizável da concessão no grupo de receitas operacionais por refletir com mais propriedade o modelo de seu negócio de distribuição de energia elétrica e melhor apresentar sua posição patrimonial e o seu desempenho, corroborado no parágrafo 23 do OCPC 05 - Contrato de Concessão. Esses ativos estão detalhados na nota explicativa nº 13; **g. Ativo contratual - Infraestrutura em construção** - é o direito contratual das distribuidoras de energia elétrica, de cobrar pelos serviços prestados aos consumidores dos serviços públicos ou receber caixa ou outro ativo financeiro, relacionada às obras em construção para atendimento das demandas de expansão e melhoria de sua área de concessão. Quanto da entrada em operação os ativos são transferidos para o Intangível - contrato de concessão no proporção equivalente ao que será remunerado via tarifa pelo tempo do contrato de concessão ou para um Ativo financeiro indenizável da concessão pelo valor residual dos ativos não amortizados que serão revertidos ao poder concedente mediante indenização ao final da concessão, quando aplicável; **h. Imobilizado** - itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando aplicável. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia inclui: - O custo de materiais e mão de obra direta; - Quaisquer outros custos para colocar o ativo no local em condições necessárias para que sejam capazes de operar na sua plenitude; - Os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados; e - Custos de empréstimos sobre ativos qualificados. Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apuradas pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais na demonstração do resultado do exercício, deduzido da despesa de depreciação, calculada pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente e/ou de acordo com o prazo de concessão/autorização; **i. Intangível** - compreendem, principalmente, os ativos referentes aos contratos de concessão do serviço público, direito de uso CPC 06 (RZ) e softwares. Os softwares são ativos adquiridos de terceiros ou gerados internamente, mensurados pelo custo total de aquisição, menos as despesas de amortização pelo prazo de cinco anos. Os ativos intangíveis relacionados aos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica são registrados à medida que o concessionário recebe o direito (autorização) de cobrar dos usuários dos serviços públicos pelos serviços prestados, o seja, o direito de explorar a infraestrutura, construída ou adquirida sob o regime de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, e de cobrar, via tarifa, o serviço público prestado. São mensurados pelo custo total de aquisição, menos as despesas de amortização, essas são baseadas no padrão de consumo dos beneficiários esperados durante o prazo da concessão, e perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, quando aplicável; **j. Arrendamentos** - os contratos, são avaliados se o mesmo é ou contém um arrendamento, ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Neste caso, a Companhia reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes. No entanto, como permitido pela norma contábil vigente, CPC 06 (RZ), para os pagamentos de curto prazo (contratos com vigência inferior a 12 meses) e de arrendamentos de ativos de baixo valor (máximo de USD 5.000) são reconhecidos como despesas pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento. - Intangível direito de uso: os ativos de direito de uso são reconhecidos na data de início do arrendamento a valor presente. Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos da amortização acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remuneração dos passivos de arrendamento. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos. - Passivo de arrendamento: os passivos de arrendamento são reconhecidos na data de início do arrendamento pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o contrato. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor do passivo de arrendamento é remensurado se houver modificação, alteração de prazo ou uma mudança de valor das parcelas; **k. Juros e encargos financeiros** - são capitalizados às obras em curso com base na taxa média efetiva de captação, limitado a taxa WACC regulatório de acordo com os procedimentos de capitalização estabelecidos no normativo contábil (CPC 20); **l. Redução a valor recuperável: Ativo não financeiro:** A Administração da Companhia revisa o valor contábil líquido de seus ativos tangíveis e intangíveis com objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas operacionais ou tecnológicas para determinar se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante dessa perda, se houver. Quando não for possível estimar o montante recuperável de um ativo individualmente, a Companhia calcula o montante recuperável da unidade geradora de caixa à qual pertence o ativo. Quando uma base de alocação razoável e consistente pode ser identificada, os ativos corporativos também são alocados às unidades geradoras de caixa individuais ou ao menor grupo de unidades geradoras de caixa para o qual uma base de alocação razoável e consistente possa ser identificada. Para fins de avaliação do valor recuperável dos ativos através do valor em uso, utiliza-se o menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (unidades geradoras de caixa - UGC). Uma perda é reconhecida na demonstração do resultado, pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável. Uma perda do valor recuperável anteriormente reconhecida é revertida caso tiver ocorrido uma mudança nos pressupostos utilizados para determinar o valor recuperável do ativo ou UGCs, desde que uma última perda do valor recuperável foi reconhecida. A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o seu valor recuperável, nem o valor contábil que teria sido determinado, líquido de depreciação, se nenhuma perda do valor recuperável tivesse sido reconhecida no ativo em exercícios anteriores. Essa reversão é reconhecida na demonstração dos resultados, caso aplicável. Os seguintes critérios são aplicados na avaliação do valor recuperável dos seguintes ativos: **Ativos intangíveis:** os ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados em relação a perda por redução ao valor recuperável anualmente na data do encerramento do exercício, individualmente e em nível da unidade geradora de caixa, conforme o caso, ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. - **Avaliação do valor em uso:** as principais premissas usadas na estimativa do valor em uso são: (i) **Receitas** - as receitas são projetadas considerando o crescimento da base de clientes, a evolução das precificadas do mercado e a participação da Companhia neste mercado; (ii) **Custos e despesas operacionais** - os custos e despesas variáveis são projetados de acordo com a dinâmica da base de clientes, e os custos fixos são projetados em linha com o desempenho histórico da Companhia, bem como com o crescimento histórico das receitas; e (iii) **Investimentos de capital** - os investimentos em bens de capital são estimados considerando a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar a oferta de energia e dos serviços. As premissas principais são fundamentadas com base em projeções do mercado, no desempenho histórico da Companhia, nas premissas macroeconômicas que por sua vez são documentadas e aprovadas pela Administração da Companhia. Os testes de recuperação dos ativos imobilizados e intangíveis da Companhia não resultaram na necessidade de reconhecimento de perdas para os exercícios findos em 2023 e 2022, em face de que o valor recuperável excede o seu valor contábil na data da avaliação; **m. Empréstimos e financiamentos e debêntures** - são demonstrados pelo valor líquido dos custos de transação incorridos e são subsequentemente mensurados ao custo amortizado usando o método da taxa de juros efetiva. Os empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira que possuem operações de swap são reconhecidos pelo valor justo através do resultado do exercício; **n. Derivativos** - a Companhia detém instrumentos financeiros derivativos para proteger riscos relativos a moedas estrangeiras e de taxa de juros. Os derivativos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo; custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as alterações são contabilizadas no resultado. Suas características estão demonstradas na nota explicativa nº 30; **o. Imposto de renda e contribuição social** - compreendem o imposto de renda e a contribuição social correntes e diferidos. Os tributos correntes são mensurados ao valor esperado a ser pago as autoridades fiscais, utilizando as alíquotas aplicáveis, enquanto o imposto diferido é contabilizado no resultado a menos que esteja relacionado a itens registrados em outros resultados abrangentes no patrimônio líquido. O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores de ativo e passivo para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto de renda foi calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240 mil. A contribuição social foi calculada à alíquota de 9%. Embora os ativos e os passivos fiscais correntes sejam reconhecidos e mensurados separadamente, a compensação no balanço patrimonial está sujeita aos critérios similares aqueles estabelecidos para os instrumentos financeiros. A Companhia tem normalmente o direito legalmente executável de compensar o ativo fiscal corrente contra um passivo fiscal corrente quando eles se relacionarem com tributos sobre o lucro lançado pela mesma autoridade tributária e a legislação tributária permitir que a entidade faça ou receba um único pagamento líquido. O imposto de renda e a contribuição social diferidos ("tributos diferidos") são reconhecidos sobre as diferenças temporárias na data do balanço entre os saldos de ativos e passivos. Conforme orientações do ICPC 22 - Tributos sobre o Lucro, a Companhia avalia se é provável que uma autoridade tributária aceitará um tratamento tributário incerto. Se concluído que a posição não será aceita, o efeito da incerteza será refletido no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2023, não há incertezas quanto aos tratamentos tributários sobre o lucro apurado pela Companhia; **p. Provisões** - uma provisão é reconhecida no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os passivos relacionados a causas judiciais estão provisionados por valores julgados suficientes pelos administradores e assessores jurídicos para fazer face aos desfechos desfavoráveis; **q. Ajuste a valor presente** - determinados títulos a receber são ajustados ao valor presente com base em taxas de juros específicas, que refletem a natureza desses ativos no que tange a prazo, risco, moeda, condição de recebimento, nas datas das respectivas transações; **r. Dividendos** - os dividendos declarados com montantes superiores aos dividendos mínimos obrigatórios, após o exercício contábil a que se refere às demonstrações financeiras, por não se constituírem uma obrigação presente, são apresentados destacados no patrimônio líquido, não sendo constituído o respectivo passivo até sua efetiva aprovação; **s. Receita Operacional** - as receitas são reconhecidas quando representar a transferência (ou promessa) de bens ou serviços a clientes de forma a refletir a consideração de qual montante espera trocar por aqueles bens ou serviços. O IFRS 15 / CPC 47 estabelece um modelo para o reconhecimento da receita que considera cinco etapas: (i) identificação do contrato com o cliente; (ii) identificação da obrigação de desempenho definida no contrato; (iii) determinação do preço da transação; (iv) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho do contrato; e (v) reconhecimento da receita e quando a empresa cumprir as obrigações de desempenho. Desta forma, a receita é reconhecida somente quando (ou se) a obrigação de desempenho for cumprida, ou seja, quando o "controle" dos bens ou serviços de uma determinada operação é efetivamente transferido ao cliente. A receita operacional é composta pela receita de fornecimento de energia elétrica faturada e não faturada, receita de construção da infraestrutura, receita de disponibilidade do uso dos sistemas de transmissão e distribuição (TUSD), suprimento de energia a concessionária (venda de energia na CCEE), receita de constituição e amortização - CVA ativa e passiva e outras receitas operacionais relacionadas aos serviços prestados. A receita de distribuição de energia elétrica é reconhecida quando a energia é fornecida e seu reconhecimento é realizado de forma mensal por meio da com emissão das faturas de contas de energia elétrica conforme prevê o calendário de medição. A receita não faturada é apurada em base estimada, até a data do balanço, reconhecida pelo regime de competência, tendo por base o consumo médio diário individualizado, entre a data da última leitura e a data do encerramento do mês. A receita de construção da infraestrutura corresponde às receitas e custos apurados durante o período de construção da infraestrutura utilizada na prestação de serviço de distribuição de energia elétrica. As obras são terceirizadas e, neste contexto, a Administração entende que essa atividade gera uma margem muito reduzida. As receitas de disponibilidade do uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição (TUST e TUSD) recebidas pela Companhia de outras concessionárias e consumidores livres que utilizam a sua rede de distribuição são contabilizadas no mês que os serviços de rede são prestados. Os registros das operações de compra e venda de energia na CCEE estão reconhecidos pelo regime de competência de acordo com informações divulgadas por aquela entidade ou por estimativas da Administração. A receita de constituição e amortização de CVA ativa e passiva e outros itens componentes é reconhecida no resultado do exercício, quando os custos efetivamente incorridos forem diferentes daqueles incorporados à tarifa de distribuição de energia. A receita com subvenções governamentais vinculadas ao serviço concedido somente é reconhecida quando houver razoável segurança de que esses montantes serão recebidos. São registradas no resultado dos exercícios em que a Companhia reconhece como receita os descontos concedidos relacionados à subvenção baixa renda bem como outros descontos tarifários. As subvenções recebidas via aporte da Conta de Desenvolvimento Energético ("CDE") (nota explicativa nº 10) referem-se à compensação de descontos concedidos com a finalidade de oferecer suporte financeiro imediato às distribuidoras; **t. Benefícios pós-emprego** - a Companhia oferece aos seus colaboradores planos de benefícios previdenciários, assistência médica-hospitalar e outros benefícios pós-emprego. Os planos de benefícios para suplementação de aposentadoria e pensões são classificados nas modalidades benefício definido (BD) e contribuição definida (CD). O valor presente das obrigações dos planos de benefício definido é calculado anualmente por um atuário qualificado através do método de crédito unitário projetado, com base em premissas e projeções de taxas de juros, inflação, variação dos benefícios, expectativa de vida, e outras variáveis. A taxa de desconto é o rendimento observado na data de apresentação das demonstrações financeiras para os títulos de dívida e cujas datas de vencimento se aproximam das condições das obrigações da Companhia e que sejam denominadas na mesma moeda na qual os benefícios têm expectativa de serem pagos. Na modalidade de benefício definido quaisquer custos de serviços passados não reconhecidos e os valores justos de quaisquer ativos dos planos são deduzidos. Quando o cálculo atuarial resulta em um benefício, o ativo a ser reconhecido é limitado ao total de quaisquer custos de serviços passados não reconhecidos e o valor presente dos benefícios econômicos disponíveis na forma de reembolsos futuros do plano ou redução nas futuras contribuições aos planos. Na modalidade de contribuição definida, no qual a Patrocinadora paga contribuições fixas para uma entidade separada, não possuindo qualquer responsabilidade sobre as insuficiências atuais desse plano, as obrigações são reconhecidas como despesas no resultado do exercício em que os serviços são prestados. A Companhia participa do custeio dos planos de assistência médico-hospitalar aos seus empregados, que efetuam contribuição fixa para o plano, em atendimento à Lei 9.656/98 (que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde). Conforme previsão dos artigos 30º e 31º da Lei, será garantido o direito à extensão do plano de assistência médica no qual o participante tenha direito enquanto empregado ativo. A Companhia concede a seus colaboradores, uma gratificação por aposentadoria a ser pago quando do requerimento das aposentadorias do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), firmado em Acordo Coletivo de Trabalho. A gratificação varia de 1,5 a 15 salários base, em razão do tempo de serviço prestado (mínimo de 6 anos e teto de 25 anos), quando do direito do benefício - aposentadoria requerida. Os ganhos e perdas atuais são contabilizados diretamente em outros resultados abrangentes, líquido de tributos, diretamente no patrimônio líquido; **u. Demais ativos e passivos (circulante e não circulante)** - os demais ativos e passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos/ encargos incorridos até a data do balanço; **v. Demonstração do valor adicionado** - preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis, de acordo com o pronunciamento técnico NBC TG09/CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado período e é apresentada conforme requerido pela legislação societária brasileira, para as Companhias abertas, com parte suplementar às demonstrações financeiras. **3.2 Novos pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC- Comitê de Pronunciamentos Contábeis e pelo IASB - International Accounting Standards Board: (i) Normas e interpretações novas e revisadas já emitidas pelo CPC, e ainda não adotadas pela Companhia:**

Normas	Descrição	Aplicação obrigatória: Exercícios anuais com início em ou após
Alterações ao IAS 1	Passivos não circulantes com covenants	1º de janeiro de 2024
Alterações IAS 7 e IFRS 7	Acordos de financiamento de fornecedores	1º de janeiro de 2024
IFRS 16	Passivo de arrendamento em uma transação de "Sale and leaseback"	1º de janeiro de 2024

(ii) **Outros pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2023, os quais não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia:**

Normas	Descrição	Aplicação obrigatória: Exercícios anuais com início em ou após
IFRS 17	Contratos de Seguros	1º de janeiro de 2023
Alterações ao IAS 1	Classificação de passivos como circulante ou não circulante	1º de janeiro de 2023
IAS 12	Impostos Diferidos ativos e passivos decorrentes de uma única transação	1º de janeiro de 2023
Alterações ao IAS 8	Definição de estimativas contábeis	1º de janeiro de 2023

A Companhia também avaliou os demais pronunciamentos contábeis emitidos, alterados e substituídos, mas que ainda não efetivos para o exercício e não identificou qualquer impacto ou alterações nas demonstrações financeiras da Companhia.

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO MERCADO ABERTO E RECURSOS VINCULADOS

5.1 Caixa e equivalentes de caixa: A carteira de aplicações financeiras foi constituída, principalmente, por Operações Compromissadas. A rentabilidade média ponderada da carteira foi de 94,1% do CDI em 2022.

	2023	2022
Caixa e depósitos bancários à vista	84.088	47.760
Aplicações financeiras de liquidez imediata		
Operações Compromissadas	-	63.923
Total de caixa e equivalentes de caixa - circulante ⁽¹⁾	84.088	111.683

(1) As aplicações financeiras apresentadas possuem liquidez diária e são resgatáveis pela taxa de contratação.

5.2 Aplicações no mercado aberto e recursos vinculados: A carteira de aplicações financeiras é formada, principalmente, por Fundos de Investimentos Exclusivos, compostos por diversos ativos visando melhor rentabilidade com o menor nível de risco, tais como: fundos de renda fixa, LFT, Notas do Tesouro Nacional (NTNF, NTNFB), entre outros. A rentabilidade média ponderada da carteira em 2023 equivale a 97,5% do CDI (100,2% do CDI em 2022).

	2023	2022
Avaliadas ao valor justo por meio do resultado		
Certificados de Depósito Bancário (CDB \$)	355	688
Fundos de investimentos ⁽¹⁾	85.232	77.951
Fundos de investimentos exclusivos ⁽²⁾		
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	2.087	-
Cédula de Crédito Bancário (CCB)	2.937	4.701
Compromissadas	43.034	3.075
Fundo Multimercado	285	806
Fundo de Renda Fixa	313.776	187.984
Letra financeira do Tesouro (LFT)	17.522	14.183
Letra financeira (LFPPN)	-	35
Letra financeira (LF)	41.179	13.791
Nota de Crédito (NC)	653	-
Letra financeira (LFS)	187	-
Nota do Tesouro Nacional (NTNB)	7.866	564
Nota do Tesouro Nacional (NTNF)	163	-
Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC) ⁽³⁾	24.068	23.492
Total de aplicações no mercado aberto e recursos vinculados ⁽⁴⁾	539.574	327.270
Circulante	515.506	303.778
Não circulante	24.068	23.492

(1) Fundos de investimentos - inclui fundos classificados como Renda Fixa e Multimercado e são remunerados de -25,5% a 104,4% (-31,49% a 109,3% em 2022) e média ponderada 86,8% do CDI (85,5% em 2022). (2) Fundos de investimentos exclusivos (fundos de investimentos exclusivos do Grupo Energisa) - inclui aplicações em CDB, CCB, Compromissadas, Fundo Multimercado, Fundo de Renda Fixa, LFT, LFPPN, LF, NC, LFS, NTNB e NTNF são remuneradas 101,6% do CDI Fundo BB Energia, 85,1% do CDI Fundo MAG Zona da Mata, 103,5% do CDI Fundo BTG Zona da Mata e 98,6% (102,6% em 2022) do CDI Fundo Zona da Mata. (3) Fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados IV Energisa Centro Oeste - FIDC com vencimento em 01 de outubro de 2034. (4) Inclui R\$102.120 (R\$94.337 em 2022) referente a recursos vinculados a bloqueios judiciais, fundo de investimento em direitos creditórios, Programa Luz para todos e outros, conforme segue:

	2023	2022
Recursos vinculados		
Bloqueios judiciais	2.233	2.009
Fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC	24.068	23.492
Programa Luz para todos	75.464	68.147
Outros	355	689
Total	102.120	94.337

6. CONSUMIDORES E CONCESSIONÁRIAS

Englobam, o fornecimento de energia elétrica faturada, não faturada, serviços prestados, acréscimos moratórios e outros. A energia elétrica não faturada é apurada por estimativa reconhecida pelo regime de competência, tendo por base o consumo médio diário individualizado, entre a data do encerramento da última leitura e a data das demonstrações financeiras.

	Saldos a vencer		Saldos vencidos			PPECLD ⁽¹⁾	Total	
	Até 60 dias	Mais de 60 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	360 dias		2023	2022
Valores correntes:								
Residencial	140.704	-	86.719	11.875	3.349	5.686	(25.693)	222.640
Industrial	18.240	-	4.920	258	378	4.189	(4.198)	23.787
Comercial	46.838	-	18.614	1.966	1.466	4.390	(6.228)	67.046
Rural	25.245	-	11.986	2.751	4.509	2.046	(2.179)	44.358
Poder público	27.235	-	1.085	6	19	58	(83)	28.320
Iluminação pública	10.580	-	186	-	2	82	(83)	10.767
Serviço público	12.398	-	4	1	1	1	(2)	12.403
Fornecimento não faturado	338.831	-	-	-	-	-	(2.607)	336.224
Arrecadação Processo Classificação	(527)	-	-	-	-	-	-	(526)
Reservas reconhecidas:								
Residencial	9.931	41.473	6.889	3.157	3.416	24.068	(47.582)	41.352
Industrial	800	2.618	493	99	107	2.038	(3.411)	2.744
Comercial	2.847	57.760	1.681	790	842	6.643	(11.680)	58.883
Rural	1.413	12.233	813	363	528	1.845	(10.075)	7.120
Poder público	458	5.949	-	-	-	34	(34)	6.407
Iluminação pública	37	52	-	-	-	7	(7)	89
Serviço público	81	617	-	-	-	223	(226)	695
(-) Ajuste valor Presente ⁽¹⁾	(304)	(31.967)	-	-	-	-	-	(32.271)
Subtotal -consumidor	634.807	88.735	133.390	21.266	14.617	51.310	(114.088)	830.037
Suprimento Energia ⁽²⁾	2.688	-	-	-	-	1.010	-	3.698
Outros ⁽⁴⁾	14.223	-	-	-	-	47.864	(1.150)	61.137
Total	651.918	88.735	133.390	21.266	14.617	100.184	(115.238)	894.872
Circulante								
Não circulante								
(1) Ajuste a Valor Presente - calculado para todos os contratos reconhecidos de dívida. Para o desconto a valor presente foi utilizado taxa de mercado. (2) Provisão para perdas esperadas de crédito de liquidação duvidosa (PPECLD) - é constituída, utilizando uma abordagem simplificada de reconhecimento, em taxas de perdas históricas, probabilidade futura de inadimplência e na melhor expectativa da administração. (3) Provisão para perdas esperadas de crédito de liquidação duvidosa (PPECLD) - é constituída, utilizando uma abordagem simplificada de reconhecimento, em taxas de perdas históricas, probabilidade futura de inadimplência e na melhor expectativa da administração. (4) Outros - inclui serviços taxados e outros valores a receber e/ou a pagar aos consumidores. A Companhia possui R\$38.829 (R\$28.335 em 2022), referente ao ICMS incidente sobre a TUSD suspenso por liminares. Em contrapartida o valor é contabilizado na rubrica de Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS em impostos e contribuições sociais no passivo não circulante.								

7. TRIBUTOS A RECUPERAR

Referem-se a créditos tributários de saldos negativos de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, ICMS sobre aquisição de bens para o ativo intangível/imobilizado e/ou recolhimentos de impostos e contribuições efetuados a maior, que serão recuperados ou compensados com apurações de tributos em exercícios posteriores, de acordo com a forma prevista na legislação tributária vigente aplicável.

	2023	2022
Saldos inicial	104.029	88.791
Provisões liquidadas constituídas no exercício	43.398	66.063
Baixa de contas de energia elétrica - incorríveis	(32.189)	(50.825)
Saldos final	115.238	104.029

(3) Inclui energia vendida na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

Composição do saldo da CCEE

	2023	2022
Créditos a vencer	2.688	12.583
Créditos vinculados a liminares ⁽¹⁾	1.010	1.010
Subtotal créditos CCEE	3.698	13.593
(-) Aquisições de Energia na CCEE ⁽²⁾	(12.034)	(13.572)
(-) Encargos de serviços de sistema ⁽³⁾	(5.560)	(2.727)
Total débitos CCEE	(13.896)	(256)

⁽¹⁾ nota explicativa nº 17.

(1) **Créditos vinculados a liminares** - os valores que se encontram vinculados a liminares podem estar sujeitos à modificação, dependendo de decisão dos processos judiciais em andamento. Essas empresas, não incluídas na área do raciocínio, obtiveram liminar que torna sem efeito o Despacho nº 288 da ANEEL, de 16 de maio de 2002, que objetivou o esclarecimento às empresas do setor sobre o tratamento e a forma de aplicação de determinadas regras de contabilização do MAE (atualmente CCEE), incluídas no Acordo Geral do Setor Elétrico. O pleito dessas empresas envolve a comercialização da cota-parte de Itaipu no submercado Sudeste/ Centro-Oeste durante o período de raciocínio de 2001 a 2002, quando havia discrepância significativa de preços na energia de curto prazo entre os submercados. A Companhia